



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 18/2018/PE

Razão Social: HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA

Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA

Endereço: AV. BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejão - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: ELENILSON LIBERATO COSTA DIAS - CRM-PE: 15335

Origem: OUTRO

Data da fiscalização: 23/01/2018 - 13:30 a 15:30

Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: ALESSANDRA RAQUEL DE OLIVEIRA SOUSA

Cargo: Coordenadora de enfermagem

1. NATUREZA HOSPITALAR

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

2.1. : Média complexidade

3. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Não

4.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.4. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde: Não (Está sendo implementada.)

4.5. Realiza pesquisas: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 4.6. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
4.7. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
4.8. Faz registro em atas: **Não**
4.9. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
4.10. Quantos foram comunicados nos últimos 12 meses: 0
4.11. Disponibiliza protocolos de segurança do paciente: Sim
4.12. Disponibiliza protocolos de identificação do paciente: Sim
4.13. Disponibiliza protocolos de higienização das mãos: Sim
4.14. Disponibiliza protocolos de cirurgia segura: Sim
4.15. Disponibiliza protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
4.16. Disponibiliza protocolos de prevenção de quedas: Sim
4.17. Disponibiliza protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
4.18. Dispõe de Residência Médica: Não
4.19. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
4.20. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
4.21. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 5.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 4 (Alguns médicos com vínculos de 48h e outros de 24h. Importante salientar que aos domingos não ha médico.)
5.2. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
5.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
5.4. Especificar a falta de profissionais médicos: Sem médico aos domingos.

6. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

- 6.1. Número total de médicos horizontais: 1
6.2. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim
6.3. Após a análise da relação do corpo médico foi detectada alguma irregularidade: Sim
6.4. Especificar: Escala incompleta, o evolucionista é também plantonista, acumulando as duas funções no dia do plantão.

7. RECURSOS HUMANOS

- 7.1. Médicos: 4
7.2. Enfermeiros: 5 (Há enfermeiras com jornada de 48h.)
7.3. Engenheiros clínicos: 0 (Serviço terceirizado.)
7.4. Farmacêuticos: 2
7.5. Fisioterapeutas: 2
7.6. Fonoaudiólogos: 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7.7. Nutricionistas: 1

7.8. Odontólogos: 0

7.9. Psicólogos: 1

8. RECURSOS HUMANOS DE APOIO

8.1. Técnicos de enfermagem: 15

8.2. Auxiliares de serviços gerais: 4

8.3. Vigilantes: 4

8.4. Recepção: 1

8.5. Cozinheiros / copeiros: 4

9. PRONTUÁRIO

9.1. Prontuário: Manual

9.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

9.3. Observações: Avaliado o prontuário de Carolyne Silva Alves internada em 20.01.18, sem evolução no dia 21.01.18, que era um domingo e neste dia a prescrição foi transcrita e assinada pela enfermeira. Analisada também o prontuário de Margarida Bernardo dos Santos, este com precrição e evolução diárias.

10. INDICADORES HOSPITALARES

10.1. Nº de leitos de pré-parto: 1

10.2. Nº leitos de PPP (pré-parto, parto e puerpério): 0

10.3. Nº leitos de observação: 6

10.4. Nº leitos de internação: 11

10.5. Nº leitos de isolamento nos setores de internação: 0

10.6. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 1

10.7. Taxa de ocupação: muito baixa, passa-se semanas sem nenhum paciente internado

10.8. Tempo médio de permanência:: 3 dias

10.9. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não

10.10. Mortalidade hospitalar: não possui estes dados

10.11. Taxa de infecções hospitalares: não possui estes dados

10.12. Nº internações clínicas: 3 (por mês.)

10.13. Nº de cirurgias: 0

10.14. Nº partos cesáreos: 0

10.15. Nº partos vaginais: 4 (por mês.)

10.16. Consultas médicas de especialidades cirúrgicas: 120 (por mês.)

10.17. Consultas médicas pediatra: 100

10.18. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia: 60 (por mês.)

10.19. Consultas médicas de ortopedia: 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

10.20. Consultas médicas de especialidades clínicas: 400 (por mês.)

11. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 11.1. Clínica adulto: Sim
- 11.2. Clínica pediátrica: Sim
- 11.3. Obstétrica: Sim
- 11.4. Psiquiátrica: Sim
- 11.5. Cardiológica: Sim

12. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 12.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim (Afere sinais vitais, mas não possui um serviço de classificação de risco nos moldes preconizados.)
- 12.2. Pressão arterial: Sim
- 12.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 12.4. Temperatura: Sim
- 12.5. Glicemia capilar: Sim
- 12.6. Oximetria de pulso: Sim
- 12.7. Mesa ou estação de trabalho: Não
- 12.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 12.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não (Apenas cadeira para o paciente.)
- 12.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não (Ambiente único que compartilhado pela sala de medicação e sala de triagem.)
- 12.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 12.12. Sabonete líquido: Sim
- 12.13. Toalha de papel: Sim
- 12.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

13. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 13.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 13.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 13.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 13.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não
- 13.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 13.6. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 13.7. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 13.8. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
- 13.9. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.10. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 13.11. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 13.12. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim (Não conta com classificação de risco e sim uma triagem, de acesso imediato.)
- 13.13. Cumpre o tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
- 13.14. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

14. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 14.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 14.2. Há passagem de plantão de médico para médico: **Não (Geralmente o médico deixa o serviço antes de ser rendido pelo próximo médico.)**
- 14.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 14.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

ACIONAMENTO DO COORDENADOR DE FLUXO / DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL, QUANDO

- 14.5. São detectadas condições inadequadas de atendimento: Sim
- 14.6. O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero": Não
- 14.7. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
- 14.8. O diretor técnico informa aos administradores da instituição, sempre que faltam as condições necessárias para a boa prática médica: Sim
- 14.9. As providências para solucionar as pendências são tomadas: Sim
- 14.10. O diretor técnico toma alguma providência junto ao Ministério Público: Não (Nunca precisou.)
- 14.11. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
- 14.12. Existe mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim
- 14.13. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Não
- 14.14. Dispõe de mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim

15. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 15.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 15.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 15.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 15.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (Porém conta com apenas um leito.)
15.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**
15.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**
15.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
15.8. Dispõe de consultório médico: Sim
15.9. Quantos: 3

16. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 16.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não (Sala vermelha única para adultos e crianças.)**
16.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
16.3. Sabonete líquido: Sim
16.4. Toalha de papel: Sim
16.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 16.6. Aspirador de secreções: Sim
16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
16.8. Cânulas鼻 ou orofaríngeas: **Não**
16.9. Desfibrilador com monitor: Sim
16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: **Não (Sem lâminas para crianças.)**
16.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
16.14. Água destilada: Sim
16.15. Aminofilina: Sim
16.16. Amiodarona: Sim
16.17. Atropina: Sim
16.18. Brometo de Ipratrópico: Sim
16.19. Cloreto de potássio: Sim
16.20. Cloreto de sódio: Sim
16.21. Deslanosídeo: Sim
16.22. Dexametasona: Sim
16.23. Diazepam: Sim
16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 16.25. Dipirona: Sim
 - 16.26. Dobutamina: Sim
 - 16.27. Dopamina: Sim
 - 16.28. Escopolamina (hioscina): **Não**
 - 16.29. Fenitoína: Sim
 - 16.30. Fenobarbital: Sim
 - 16.31. Furosemida: Sim
 - 16.32. Glicose: Sim
 - 16.33. Haloperidol: Sim
 - 16.34. Hidantoína: Sim
 - 16.35. Hidrocortisona: Sim
 - 16.36. Insulina: Sim
 - 16.37. Isossorbida: Sim
 - 16.38. Lidocaína: Sim
 - 16.39. Meperidina: **Não**
 - 16.40. Midazolan: Sim
 - 16.41. Ringer Lactato: Sim
 - 16.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
 - 16.43. Solução Glicosada: Sim
 - 16.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
 - 16.45. Oxímetro de pulso: Sim
 - 16.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
 - 16.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
 - 16.48. Sondas para aspiração: Sim
 - 16.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
 - 16.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

17. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 17.1. Sala de raios-x: **Não**
- 17.2. Sala de ultrassonografia: Sim
- 17.3. Funcionamento 24 horas: Não
- 17.4. O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim (Pacientes são encaminhados ao Hospital Regional Dom Moura.)
- 17.5. Sala de tomografia: Não
- 17.6. Sala de ressonâncica magnética: Não
- 17.7. Dispõe de laboratório de análises clínicas: **Não (Apenas terceirizado, que funciona de segunda a sexta em horário comercial.)**

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim
- 18.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

-
- 18.3. Óculos de proteção individual: Sim
 - 18.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
 - 18.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
 - 18.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
 - 18.7. Pia ou lavabo: Sim
 - 18.8. Toalhas de papel: Sim
 - 18.9. Sabonete líquido: Sim
 - 18.10. Álcool gel: Sim
 - 18.11. Realiza curativos: Sim
 - 18.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
 - 18.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
 - 18.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim (Drenagem de abscesso.)
 - 18.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
 - 18.16. Material para anestesia local: Sim
 - 18.17. Dispõe de foco cirúrgico: Sim

19. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 19.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 19.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 19.3. Sanitário anexo: Sim
- 19.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 19.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 19.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 19.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim
- 19.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

20. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

- 20.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (A observação pediátrica é realizada na enfermaria de pediatria.)
- 20.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 20.3. Sanitário anexo: Sim
- 20.4. Leitos de observação que permitam atender até 24 horas recém-nascidos e prematuros: Não
- 20.5. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 20.6. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 20.7. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 20.8. Dispõe de acomodação para acompanhante: Sim
- 20.9. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim

21. SALA DE MEDICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. Armário vitrine: Sim
- 21.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 21.3. Cadeiras: Sim
- 21.4. Cesto de lixo: Sim
- 21.5. Escada de dois degraus: Sim
- 21.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 21.7. Mesa auxiliar: Sim
- 21.8. Mesa para exames: Sim
- 21.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 21.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 21.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 21.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 21.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 21.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Sim
- 21.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 21.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 21.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 22.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 22.2. Dipirona: Sim
- 22.3. Paracetamol: Sim
- 22.4. Morfina: Sim
- 22.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 22.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 22.7. Diazepam: Sim
- 22.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

22.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

22.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

22.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO

22.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

22.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

22.15. Propranolol: Sim

22.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

22.17. Ampicilina: Sim

22.18. Cefalotina: Sim

22.19. Ceftriaxona: Sim

22.20. Ciprofloxacino: Sim

22.21. Clindamicina: Sim

22.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

22.23. Heparina: Sim

22.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

22.25. Fenobarbital: Sim

22.26. Fenitoína (Hidental): Sim

22.27. Carbamazepina: Sim

22.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

22.29. Bromoprida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.30. Metoclopramida: Sim

22.31. Ondansetrona: **Não**

22.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

22.33. Atropina: Sim

22.34. Hioscina (escopolamina): **Não**

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

22.35. Captopril: Sim

22.36. Enalapril: Sim

22.37. Hidralazina: Sim

22.38. Nifedipina: Sim

22.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**

22.40. Propranolol: Sim

22.41. Metoprolol: **Não**

22.42. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

22.43. Cetoprofeno: Sim

22.44. Diclofenaco de sódio: Sim

22.45. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

22.46. Álcool 70%: Sim

22.47. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

22.48. Aminofilina: Sim

22.49. Salbutamol: Sim

22.50. Fenoterol (Berotec): Sim

22.51. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

22.52. Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**

22.53. Digoxina: **Não**

GRUPO COAGULANTES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.54. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

22.55. Dexametasona: Sim

22.56. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

22.57. Espironolactona (Aldactone): Sim

22.58. Furosemida: Sim

22.59. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

22.60. Clister glicerinado: Sim

22.61. Fleet enema: Sim

22.62. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

22.63. Ranitidina: Sim

22.64. Omeprazol: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

22.65. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

22.66. Água destilada: Sim

22.67. Cloreto de potássio: Sim

22.68. Cloreto de sódio: Sim

22.69. Glicose hipertônica: Sim

22.70. Glicose isotônica: Sim

22.71. Gluconato de cálcio: Sim

22.72. Ringer lactato: Sim

22.73. Solução fisiológica 0,9%: Sim

22.74. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

22.75. Metilergometrina: **Não**

22.76. Misoprostol: **Não**

22.77. Ocitocina: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

22.78. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

22.79. Tiamina (vitamina B1): Sim

23. CONSTATAÇÕES

23.1. Unidade de saúde tipo hospital de pequeno porte.

Oferece serviço de urgência 24h com um médico generalista que atende adultos, crianças e idosos, internamento em clínica médica e ambulatório nas seguintes especialidades: cardiologia, endocrinologia, psiquiatria, pediatria, cirurgia geral.

Conta com serviço de ultrassonografia uma vez por semana.

Escala médica incompleta, sem médico aos domingos.

Apenas realiza partos se a gestante chegar em período expulsivo.

Há um médico evolucionista (Paulo Mendonça).

A escala de enfermagem está completa.

Não conta com parteira.

A maioria dos enfermeiras são obstetras.

Está impletando os leitos de retaguarda, num total de 03. Além destes conta com outros leitos, assim distribuídos:

Alojamento conjunto: 02

Pediatria: 02

Clínica médica masculina: 02.

23.2. Clínica médica feminina: 02

Não realiza cirurgias

Realiza internamentos em clínica médica, pediatria, obstetrícia apenas se a gestante chegar em período expulsivo.

Laboratório e RX são terceirizados, ambos disponibilizados de segunda a sexta em horário comercial. Caso o paciente necessite de algum exame fora deste horário, são encaminhados ao Hospital Regional Dom Moura, o qual é o serviço de referência da V Geres.

Como não há médico aos domingos, ocorre de haver pacientes internados sem a presença de médico 24h.

Média de 100 atendimentos nas 24h para apenas um médico.

23.3. Pacientes que chegam ao serviços aos domingos, dia em que não há médico, são avaliados pela enfermeira e transferidos para o Hospital Regional Dom Moura.

Engenharia clínica terceirizada pela J. Junancy A. Pádua - ME

Conta com uma sala de pré-parto com 01 leito.

Sala de parto climatizada. Possui maca obstétrica, berço aquecido, foco. Não há relógio.

Lixo contaminado recolhido pela Brascom.

Lavrado termo de notificação em virtude de escala médica incompleta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. COMISSÕES - Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

24.2. COMISSÕES - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador

24.3. COMISSÕES - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/00

24.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

24.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

24.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3, Resolução CFM nº 2077/14

24.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - O Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência recebe pacientes encaminhados na condição de "vaga zero" item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 17

24.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, OBS: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

24.11. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.12. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ressonânci magnética item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

24.13. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

24.14. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

25.2. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11

25.3. COMISSÕES - Faz registro em atas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.4. COMISSÕES - Quantos foram comunicados nos últimos 12 meses item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.5. PRONTUÁRIO - Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

25.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

25.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de médico coordenador de fluxo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Há passagem de plantão de médico para médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, art. 8º

25.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento pediátrico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

25.12. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Dispõe de duas macas (leitos) item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02, Resolução CFM Nº 2056/2013

25.13. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

VERMELHA) - Cânulas鼻 ou orofaríngeas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.14. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Laringoscópio com lâminas adequadas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.15. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Máscara laríngea item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

25.16. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Escopolamina (hioscina) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.17. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Meperidina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.18. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de raios-x item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.19. ÁREA DIAGNÓSTICA - Dispõe de laboratório de análises clínicas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Flumazenil (Lanexat) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.21. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Cloridrato de naloxona (Narcan) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.22. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Verapamil (Dilacoron) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.23. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Enoxaparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.24. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ondansetrona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Hioscina (escopolamina) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.26. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Nitroprussiato de sódio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.27. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metoprolol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.28. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Deslanosídeo (Cedilanide) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.29. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Digoxina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.30. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Manitol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.31. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metilergometrina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.32. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Misoprostol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

25.33. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ocitocina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

Brejão - PE, 23 de janeiro de 2018.

**Drª Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**

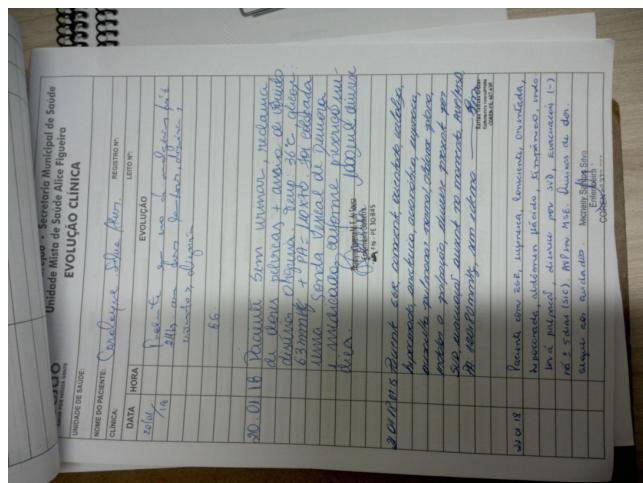


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26. ANEXOS



26.1. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos



26.2. Ausência de evolução médica aos domingos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| Brejão | | Prefeitura M. de Brejão - Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde Alice Figueredo | | | | |
|-------------------------------|------|--|-----------|-------|-------------|------------|
| | | PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM | | | | |
| UNIDADE DE SAÚDE | | | | | | |
| NOME DO PACIENTE | | | | | | |
| <u>Alice Figueiredo</u> | | | | | | |
| <u>Carmélia Sá de Alencar</u> | | | | | | |
| DATA | HORA | PREScriÇÃO MÉDICA | ENFERMERA | LEITO | REGISTRO N° | OBSErvACAO |
| 20/01/18 | | | | | 20/01/18 | |
| | | 01 doce brando - líquido | SND | | | 01/01/18 |
| | | 02 xícaras de leite | 20 | 01 | | 01/01/18 |
| | | 03 leite, 01 m. - aa m. 01 d. | | | | |
| | | 04 suco de abacaxi | | | | |
| | | 05 suco de laranja | | | | |
| | | 06 suco de maracujá | | | | |
| | | 07 suco de manga | | | | |
| | | 08 suco de banana | | | | |
| | | 09 suco de limão | | | | |
| | | 10 suco de toranja | | | | |
| | | 11 suco de abóbora | | | | |
| | | 12 suco de abacate | | | | |
| | | 13 suco de morango | | | | |
| | | 14 suco de manga | | | | |
| | | 15 suco de laranja | | | | |
| | | 16 suco de abacaxi | | | | |
| | | 17 suco de manga | | | | |
| | | 18 suco de laranja | | | | |
| | | 19 suco de abacate | | | | |
| | | 20 suco de manga | | | | |
| | | 21 suco de laranja | | | | |
| | | 22 suco de abacaxi | | | | |
| | | 23 suco de manga | | | | |
| | | 24 suco de laranja | | | | |
| | | 25 suco de abacate | | | | |
| | | 26 suco de manga | | | | |
| | | 27 suco de laranja | | | | |
| | | 28 suco de abacaxi | | | | |
| | | 29 suco de manga | | | | |
| | | 30 suco de laranja | | | | |
| | | 31 suco de abacate | | | | |
| | | 32 suco de manga | | | | |
| | | 33 suco de laranja | | | | |
| | | 34 suco de abacaxi | | | | |
| | | 35 suco de manga | | | | |
| | | 36 suco de laranja | | | | |
| | | 37 suco de abacate | | | | |
| | | 38 suco de manga | | | | |
| | | 39 suco de laranja | | | | |
| | | 40 suco de abacaxi | | | | |
| | | 41 suco de manga | | | | |
| | | 42 suco de laranja | | | | |
| | | 43 suco de abacate | | | | |
| | | 44 suco de manga | | | | |
| | | 45 suco de laranja | | | | |
| | | 46 suco de abacaxi | | | | |
| | | 47 suco de manga | | | | |
| | | 48 suco de laranja | | | | |
| | | 49 suco de abacate | | | | |
| | | 50 suco de manga | | | | |
| | | 51 suco de laranja | | | | |
| | | 52 suco de abacaxi | | | | |
| | | 53 suco de manga | | | | |
| | | 54 suco de laranja | | | | |
| | | 55 suco de abacate | | | | |
| | | 56 suco de manga | | | | |
| | | 57 suco de laranja | | | | |
| | | 58 suco de abacaxi | | | | |
| | | 59 suco de manga | | | | |
| | | 60 suco de laranja | | | | |
| | | 61 suco de abacate | | | | |
| | | 62 suco de manga | | | | |
| | | 63 suco de laranja | | | | |
| | | 64 suco de abacaxi | | | | |
| | | 65 suco de manga | | | | |
| | | 66 suco de laranja | | | | |
| | | 67 suco de abacate | | | | |
| | | 68 suco de manga | | | | |
| | | 69 suco de laranja | | | | |
| | | 70 suco de abacaxi | | | | |
| | | 71 suco de manga | | | | |
| | | 72 suco de laranja | | | | |
| | | 73 suco de abacate | | | | |
| | | 74 suco de manga | | | | |
| | | 75 suco de laranja | | | | |
| | | 76 suco de abacaxi | | | | |
| | | 77 suco de manga | | | | |
| | | 78 suco de laranja | | | | |
| | | 79 suco de abacate | | | | |
| | | 80 suco de manga | | | | |
| | | 81 suco de laranja | | | | |
| | | 82 suco de abacaxi | | | | |
| | | 83 suco de manga | | | | |
| | | 84 suco de laranja | | | | |
| | | 85 suco de abacate | | | | |
| | | 86 suco de manga | | | | |
| | | 87 suco de laranja | | | | |
| | | 88 suco de abacaxi | | | | |
| | | 89 suco de manga | | | | |
| | | 90 suco de laranja | | | | |
| | | 91 suco de abacate | | | | |
| | | 92 suco de manga | | | | |
| | | 93 suco de laranja | | | | |
| | | 94 suco de abacaxi | | | | |
| | | 95 suco de manga | | | | |
| | | 96 suco de laranja | | | | |
| | | 97 suco de abacate | | | | |
| | | 98 suco de manga | | | | |
| | | 99 suco de laranja | | | | |
| | | 100 suco de abacaxi | | | | |
| | | 101 suco de manga | | | | |
| | | 102 suco de laranja | | | | |
| | | 103 suco de abacate | | | | |
| | | 104 suco de manga | | | | |
| | | 105 suco de laranja | | | | |
| | | 106 suco de abacaxi | | | | |
| | | 107 suco de manga | | | | |
| | | 108 suco de laranja | | | | |
| | | 109 suco de abacate | | | | |
| | | 110 suco de manga | | | | |
| | | 111 suco de laranja | | | | |
| | | 112 suco de abacaxi | | | | |
| | | 113 suco de manga | | | | |
| | | 114 suco de laranja | | | | |
| | | 115 suco de abacate | | | | |
| | | 116 suco de manga | | | | |
| | | 117 suco de laranja | | | | |
| | | 118 suco de abacaxi | | | | |
| | | 119 suco de manga | | | | |
| | | 120 suco de laranja | | | | |
| | | 121 suco de abacate | | | | |
| | | 122 suco de manga | | | | |
| | | 123 suco de laranja | | | | |
| | | 124 suco de abacaxi | | | | |
| | | 125 suco de manga | | | | |
| | | 126 suco de laranja | | | | |
| | | 127 suco de abacate | | | | |
| | | 128 suco de manga | | | | |
| | | 129 suco de laranja | | | | |
| | | 130 suco de abacaxi | | | | |
| | | 131 suco de manga | | | | |
| | | 132 suco de laranja | | | | |
| | | 133 suco de abacate | | | | |
| | | 134 suco de manga | | | | |
| | | 135 suco de laranja | | | | |
| | | 136 suco de abacaxi | | | | |
| | | 137 suco de manga | | | | |
| | | 138 suco de laranja | | | | |
| | | 139 suco de abacate | | | | |
| | | 140 suco de manga | | | | |
| | | 141 suco de laranja | | | | |
| | | 142 suco de abacaxi | | | | |
| | | 143 suco de manga | | | | |
| | | 144 suco de laranja | | | | |
| | | 145 suco de abacate | | | | |
| | | 146 suco de manga | | | | |
| | | 147 suco de laranja | | | | |
| | | 148 suco de abacaxi | | | | |
| | | 149 suco de manga | | | | |
| | | 150 suco de laranja | | | | |
| | | 151 suco de abacaxi | | | | |
| | | 152 suco de manga | | | | |
| | | 153 suco de laranja | | | | |
| | | 154 suco de abacate | | | | |
| | | 155 suco de manga | | | | |
| | | 156 suco de laranja | | | | |
| | | 157 suco de abacaxi | | | | |
| | | 158 suco de manga | | | | |
| | | 159 suco de laranja | | | | |
| | | 160 suco de abacate | | | | |
| | | 161 suco de manga | | | | |
| | | 162 suco de laranja | | | | |
| | | 163 suco de abacaxi | | | | |
| | | 164 suco de manga | | | | |
| | | 165 suco de laranja | | | | |
| | | 166 suco de abacate | | | | |
| | | 167 suco de manga | | | | |
| | | 168 suco de laranja | | | | |
| | | 169 suco de abacaxi | | | | |
| | | 170 suco de manga | | | | |
| | | 171 suco de laranja | | | | |
| | | 172 suco de abacaxi | | | | |
| | | 173 suco de manga | | | | |
| | | 174 suco de laranja | | | | |
| | | 175 suco de abacate | | | | |
| | | 176 suco de manga | | | | |
| | | 177 suco de laranja | | | | |
| | | 178 suco de abacaxi | | | | |
| | | 179 suco de manga | | | | |
| | | 180 suco de laranja | | | | |
| | | 181 suco de abacate | | | | |
| | | 182 suco de manga | | | | |
| | | 183 suco de laranja | | | | |
| | | 184 suco de abacaxi | | | | |
| | | 185 suco de manga | | | | |
| | | 186 suco de laranja | | | | |
| | | 187 suco de abacate | | | | |
| | | 188 suco de manga | | | | |
| | | 189 suco de laranja | | | | |
| | | 190 suco de abacaxi | | | | |
| | | 191 suco de manga | | | | |
| | | 192 suco de laranja | | | | |
| | | 193 suco de abacaxi | | | | |
| | | 194 suco de manga | | | | |
| | | 195 suco de laranja | | | | |
| | | 196 suco de abacate | | | | |
| | | 197 suco de manga | | | | |
| | | 198 suco de laranja | | | | |
| | | 199 suco de abacaxi | | | | |
| | | 200 suco de manga | | | | |
| | | 201 suco de laranja | | | | |
| | | 202 suco de abacaxi | | | | |
| | | 203 suco de manga | | | | |
| | | 204 suco de laranja | | | | |
| | | 205 suco de abacate | | | | |
| | | 206 suco de manga | | | | |
| | | 207 suco de laranja | | | | |
| | | 208 suco de abacaxi | | | | |
| | | 209 suco de manga | | | | |
| | | 210 suco de laranja | | | | |
| | | 211 suco de abacaxi | | | | |
| | | 212 suco de manga | | | | |
| | | 213 suco de laranja | | | | |
| | | 214 suco de abacaxi | | | | |
| | | 215 suco de manga | | | | |
| | | 216 suco de laranja | | | | |
| | | 217 suco de abacaxi | | | | |
| | | 218 suco de manga | | | | |
| | | 219 suco de laranja | | | | |
| | | 220 suco de abacaxi | | | | |
| | | 221 suco de manga | | | | |
| | | 222 suco de laranja | | | | |
| | | 223 suco de abacaxi | | | | |
| | | 224 suco de manga | | | | |
| | | 225 suco de laranja | | | | |
| | | 226 suco de abacaxi | | | | |
| | | 227 suco de manga | | | | |
| | | 228 suco de laranja | | | | |
| | | 229 suco de abacaxi | | | | |
| | | 230 suco de manga | | | | |
| | | 231 suco de laranja | | | | |
| | | 232 suco de abacaxi | | | | |
| | | 233 suco de manga | | | | |
| | | 234 suco de laranja | | | | |
| | | 235 suco de abacaxi | | | | |
| | | 236 suco de manga | | | | |
| | | 237 suco de laranja | | | | |
| | | 238 suco de abacaxi | | | | |
| | | 239 suco de manga | | | | |
| | | 240 suco de laranja | | | | |
| | | 241 suco de abacaxi | | | | |
| | | 242 suco de manga | | | | |
| | | 243 suco de laranja | | | | |
| | | 244 suco de abacaxi | | | | |
| | | 245 suco de manga | | | | |
| | | 246 suco de laranja | | | | |
| | | 247 suco de abacaxi | | | | |
| | | 248 suco de manga | | | | |
| | | 249 suco de laranja | | | | |
| | | 250 suco de abacaxi | | | | |
| | | 251 suco de manga | | | | |
| | | 252 suco de laranja | | | | |
| | | 253 suco de abacaxi | | | | |
| | | 254 suco de manga | | | | |
| | | 255 suco de laranja | | | | |
| | | 256 suco de abacaxi | | | | |
| | | 257 suco de manga | | | | |
| | | 258 suco de laranja | | | | |
| | | 259 suco de abacaxi | | | | |
| | | 260 suco de manga | | | | |
| | | 261 suco de laranja | | | | |
| | | 262 suco de abacaxi | | | | |
| | | 263 suco de manga | | | | |
| | | 264 suco de laranja | | | | |
| | | 265 suco de abacaxi | | | | |
| | | 266 suco de manga | | | | |
| | | 267 suco de laranja | | | | |
| | | 268 suco de abacaxi | | | | |
| | | 269 suco de manga | | | | |
| | | 270 suco de laranja | | | | |
| | | 271 suco de abacaxi | | | | |
| | | 272 suco de manga | | | | |
| | | 273 suco de laranja | | | | |
| | | 274 suco de abacaxi | | | | |
| | | 275 suco de manga | | | | |
| | | 276 suco de laranja | | | | |
| | | 277 suco de abacaxi | | | | |
| | | 278 suco de manga | | | | |
| | | 279 suco de laranja | | | | |
| | | 280 suco de abacaxi | | | | |
| | | 281 suco de manga | | | | |
| | | 282 suco de laranja | | | | |
| | | 283 suco de abacaxi | | | | |
| | | 284 suco de manga | | | | |
| | | | | | | |

26.3. Prescrição sem assinatura médica, apenas da enfermeira



26.4. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.5. Ambiente único onde funciona: sala de medicação, sala de triagem e sala de procedimentos/curativo